



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ANKORA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 4190 - Ponto Novo, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.U de 29 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a Ankora Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, nº 212, Bairro Centro, CEP 49010-9019, Aracaju/SE, representada por Maria Edilma dos Santos, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000080/2024-29 e no processo original do Pregão Eletrônico 13175.102404/2022-09, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com a alteração dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços contínuos de terceirizados de Recepcionista, objeto do Contrato nº 03/2023, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com a alteração dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025.

Nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Recepcionista	4221-05	1º dia útil após a assinatura do presente Termo Aditivo

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem o serviço acima indicado no âmbito do Contrato nº 03/2023 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento:

2.1.1. Estudo Técnico Preliminar nº 08/2022 (31402772):

a) No item 3.1.10 onde se lê: "A prestação dos serviços será mediante a escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, compreendendo o horário de 08:00h, às 12:00h e das 14:00h às 18:00h para os postos de Assistente Administrativo I, Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista e de 12/36 horas para os postos de Vigilância", **leia-se:**

"3.1.10 A prestação dos serviços será mediante a escala de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, compreendendo o horário de 08:00h, às 12:00h e das 14:00h às 18:00h para os postos de Assistente Administrativo I, Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista e de 12/36 horas para os postos de Vigilância."

b) No item 6.2 onde se lê: "A execução será mediante o regime indireto e contínuo, de trabalho diurno, na escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser de segunda a sexta (a critério da Contratante) para os postos de Assistente Administrativo I, Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista e de 12/36 horas para os postos de Vigilância", **leia-se:**

"6.2 A execução será mediante o regime indireto e contínuo, de trabalho diurno, na escala de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser de segunda a sexta (a critério da Contratante) para os postos de Assistente Administrativo I, Copeira, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista e de 12/36 horas para os postos de Vigilância."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 03/2023. Também é vedada a redução dos salários ou o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe

Documento assinado digitalmente

MARIA EDILMA DOS SANTOS

ANKORA ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO

2- GIZELIA GONÇALVES DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 09/12/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Testemunha**, em 09/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizelia Gonçalves dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 09/12/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edilma dos Santos, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56200757** e o código CRC **176672C3**.

Referência: Processo nº 10583.000080/2024-29.

SEI nº 56200757